



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2018, REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, realizou-se na Câmara Municipal de Caçapava, no Plenário "Vereador Fernando Navajas", no prédio sito na Praça da Bandeira, no. 151, a **2ª Audiência Pública para avaliação do Projeto de Lei Complementar Nº 05/2018**, de autoria do Prefeito Municipal, Fernando Cid Diniz Borges, que dispõe sobre alteração da Lei Complementar Nº 109, de 04 de janeiro de 1999. - **ABERTURA** - Às dez horas, presente a vereadora Reinalma Montalvão. O vereador Marcelo do Prado chegou durante a audiência. **O Senhor Jean Carlo Romão, Vice-Presidente da Casa**, toma assento à Mesa para conduzir os trabalhos e diz que a presente audiência tem por finalidade o cumprimento do disposto no artigo 35, Parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Caçapava e artigo 140/A do Regimento Interno, garantindo e incentivando a participação popular durante o processo legislativo de apreciação do Projeto de Lei Complementar Nº 05/2018. Diz que serão expostos os motivos da proposta, bem como o esclarecimento sobre as dúvidas e as anotações de reivindicações do público, especificamente sobre o tema do projeto. **O Senhor Presidente** convida o representante do Executivo, Engº Alexandre Diniz, **Diretor de Planejamento**, para fazer a explanação do **Projeto de Lei Complementar Nº 05/2018** - de autoria do Prefeito Municipal, Fernando Cid Diniz Borges, que dispõe sobre alteração da Lei Complementar Nº 109, de 04 de janeiro de 1999. Diz que a referida alteração visa a fomentar a atividade atacadista nos principais corredores comerciais do município, servindo assim como um atrativo à instalação de novos empreendimentos no município, gerando empregos diretos e indiretos, trazendo desenvolvimento socioeconômico na cidade. Diz que, quanto à alteração do setor 48, visa a normatizar os parâmetros urbanísticos nos loteamentos fechados no município, minimizando as divergências futuras. Salaria que o projeto tem basicamente dois artigos: inclusão de comércio atacadista e representante comercial e setor 48. Cita os setores onde ocorrerão as inclusões de comércio atacadista e representantes comerciais faltantes. Passa a explicar a normatização dos loteamentos fechados - setor 48. Menciona que qualquer loteamento fechado que venha a se instalar no município faz parte do setor 48. Cita as metragens permitidas para um loteamento fechado. Procede a leitura do Capítulo III - licença para construir. Discorre sobre o assunto, citando os loteamentos: Santa Mônica, Bela Vittá e Eco Park. Explica as metragens para frente, recuo e outras permitidas. Entende que a sugestão da vereadora Reinalma e do vereador Marcelo foi muito bem-vinda e desta forma sugere a apresentação de uma emenda aditiva. Procede a leitura da referida emenda: Adicionar o artigo 2ºA ao Projeto de Lei Complementar Nº 05, de 13 de agosto de 2018. "Art. 2º A - Fica adicionada a Nota 5 ao anexo IV (PARÂMETROS URBANÍSTICOS) da Lei Complementar Nº 109/99, com a seguinte redação: Nota 5: O recuo frontal de 4,0 m (quatro metros) previsto para o Setor 48 somente será considerado para o caso de loteamentos com fechamento autorizado pelo Município que não permitam a utilização de abrigo para auto neste recuo, devendo ser considerado 5,0 (cinco metros) de recuo frontal caso seja permitida a utilização de abrigo para auto neste recuo." (NR). Diz que após boa análise e avaliação, o Executivo



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

18
3

entendeu que pode ser feito assim, para que os novos loteamentos não fiquem desiguais às demais construções da cidade, se utilizarem o recuo para a garagem. Observa que, no futuro, o loteamento fechado que quiser utilizar o recuo para garagem deve seguir as regras do restante do município. Deixa claro que a presente emenda já está sendo discutida nesta audiência e constará em ata, não havendo necessidade de nova audiência, tendo em vista que ela surgiu na audiência anterior e, nesta, está sendo apresentada. **Franqueada a palavra aos vereadores:** **A vereadora Reinalma** solicita que o Senhor Alexandre entre em contato com o vereador Marcelo, pois o mesmo está enfrentando problema de doença na família e não pôde comparecer à audiência. (o vereador Marcelo chega). **O Senhor Alexandre Diniz** volta a explicar o projeto e a emenda aditiva que será apresentada pelo Executivo Municipal. Agradece as observações dos vereadores e acata a sugestão com a apresentação da emenda que acaba de ser discutida e deverá ser, logo, enviada à Câmara. **O Senhor Marcelo** diz que fica satisfeito com a apresentação da emenda aditiva, porque resolveu suas dúvidas e observações. Fica no aguardo do seu envio. **O Senhor Alexandre Diniz** diz que é para isso que a audiência existe e agradece aos vereadores. **O Senhor Vice-Presidente franqueia a palavra ao público inscrito** e não há manifestação. Nada mais havendo a tratar, **o Senhor Vice-Presidente** agradece a presença de todos e declara encerrada a presente audiência pública, às dez horas e trinta minutos, sendo esta ata lavrada. Eu, Denise Gonçalves, a redigi e a digitei.


Jean Carlo de Oliveira Romão
Vice-Presidente